



Proposta de reestruturação da carreira e PEC/FNDE

A presente proposta tem como objetivo consagrar uma carreira positiva e atraente para os servidores do FNDE, tendo como base a estrutura organizacional/institucional e a capacidade técnica e profissional dos servidores da segunda maior Autarquia em orçamento e a primeira no desenvolvimento da educação no Brasil.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é uma Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, tendo como responsabilidade a execução de políticas educacionais emanadas do Ministério da Educação (MEC).

Para assegurar a todos o direito a uma educação de qualidade, em especial a educação básica pública, o FNDE se tornou o maior parceiro dos 26 estados, 5.570 municípios e do Distrito Federal, prestando-lhes assistência técnica, assistência financeira (constitucionais, legais e discricionárias) e executando ações e programas.

Diante de tantos desafios, desenvolvimento e valorização de pessoas, fortalecimento de parcerias, modernização tecnológica e inovação (a exemplo do modelo de compras governamentais e do sistema de prestação de contas *online*) são ações estratégicas promotoras da melhoria da qualidade da execução das ações, projetos e programas educacionais nas áreas da Alimentação Escolar, Livro Didático, Biblioteca da Escola, Dinheiro Direto na Escola, Transporte do Escolar, Caminho da Escola, FIES, Infra-estrutura Física Escolar, dentre outros, e por esta razão requer atenção especial da Autarquia, a qual vem se consolidando como referência em gestão pública no Brasil.

Com um quadro relativamente reduzido em proporção às demandas, os servidores do FNDE se desdobram com altivez na busca e enfrentamento das diversas tarefas voltadas em muitas etapas do desenvolvimento educacional em nível de Brasil (com supervisão interna e externa a ponto de receber elogios do TCU e do Ministério Público). Para todo o esforço é salutar a valorização salarial e pessoal, valorizando assim não só o Órgão, mas também seus responsáveis Servidores.

Pauta específica de reivindicações dos servidores do FNDE

Legenda:

- ✓ I – PEC/FNDE: Plano Especial de Cargos do FNDE (Criado pela Lei nº 11.357/2006, alterado pela Lei nº 11.907/2009);
- ✓ II – Carreira de Especialista e Técnico do FNDE (Criada pela Lei nº 11.357/2006, alterado pela Lei nº 11.907/2009). Primeiras turmas ingressaram no FNDE, em 2008/2009. Segundo concurso, servidores ingressaram no FNDE, em maio de 2013;
- ✓ III – GQ: Gratificação de Qualificação para servidores de nível intermediário (GQ II e GQ III), criação GQ I, Lei nº 11.907/2009.

Pleito dos servidores do FNDE– reestruturação da Carreira e PEC/FNDE:

- ✓ Redução do número de padrões da Carreira e PEC/FNDE de 18 para 13;
- ✓ Redução do interstício de 18 para 12 meses para progressão;
- ✓ Gratificação de Qualificação (GQ) para nível médio, diferenciada para curso de capacitação (GQ I), graduação (GQ II) e especialização (GQ III), nos moldes da CAPES/MEC, conforme tabela em anexo;
- ✓ Equiparação das tabelas entre Carreira e PEC/FNDE, tabela única;



- ✓ Reestruturação na composição da grade salarial para servidores de Nível Intermediário e de Nível Superior, conforme tabela em anexo, haja vista defasagem desde 2008;
- ✓ Revisão no enquadramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, constantes do Plano Especial de Cargos do FNDE – PEC/FNDE;
- ✓ Reestruturação na composição no valor das RT's (Retribuição de Titulação) - Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, haja vista defasagem desde 2008;
- ✓ Horário Corrido ou Jornada Especial, para o corpo técnico de servidores do FNDE;
- ✓ Incorporação da GDPFNDE/GDAFE nas aposentadorias e pensões pela média dos pontos dos últimos 60 meses.
- ✓ Isonomia dos benefícios com os Três Poderes: auxílio alimentação, saúde, creche, diárias de viagem;

Exposição de motivos dos pleitos abordados:

✓ Redução de 18 para 13 padrões:

A Carreira e o Plano Especial de Cargos do FNDE é um dos únicos órgãos que contém em sua grade salarial estrutura de (18 padrões com interstícios de 18 meses), para promoção/progressão. Ademais, a maioria das Carreiras do poder executivo tem entre 13/15, padrões com interstício de 12 meses para promoção/progressão, sobretudo àquelas que foram objeto de negociação com o governo federal nos últimos anos, tiveram sua grade estrutural mantida. O objetivo da redução é tornar as carreiras compatíveis com as carreiras do poder executivo e dos demais poderes, de forma a fixar os servidores que ingressam nestas autarquias (e também aqueles do PEC que se encontram nos padrões iniciais), posto que a grande evasão migratória dos servidores do FNDE, para outros órgãos, vem causando grandes prejuízos à continuidade do trabalho e à eficiência na execução das políticas públicas de educação.

A proposta apresentada pela ASFNDE e dos servidores da Autarquia, é que a redução se dê com corte nos níveis iniciais das tabelas. A diferença entre a remuneração inicial e final destas tabelas é de mais de 100%, o que também foge à média das carreiras do executivo, legislativo e judiciário. Essa diferença entre remuneração inicial e final também estimula a evasão dos servidores do FNDE, para outros órgãos.

Ainda sobre os padrões, há um ponto absolutamente injusto. Quando da primeira reestruturação da Carreira e do PEC/FNDE, em 2008, havia um grande número de servidores constantes do PEC/FNDE, (cerca de 80%) que, já tinham cumprido todos os requisitos até então exigidos pela Lei e se encontravam no topo da carreira, em 2006, muitos deles com mais de 30 anos de serviço. A respeito disso, estes não foram posicionados no último padrão da nova tabela (P24 e sim no P20, abaixo do padrão de direito). Tendo como agravante as novas exigências para se atingir o topo da Carreira. O reposicionamento desses servidores no último padrão da Carreira e do PEC/FNDE é condição da qual os servidores não podem abrir mão, devido à tamanha injustiça de exigir capacitação *a posteriori*, e também de impor ao servidor a impossibilidade de aposentar no último nível da carreira, ou seja, deveriam ter sido enquadrados no topo da Carreira.



✓ **Redução de 18 para 12 meses de interstício:**

Antes das alterações advindas da Medida Provisória nº 441/2008, convertida na Lei nº 11.907/2009, o tempo para progressão profissional era de 12 meses. Não estava previsto no acordo firmado em 2008, entre os servidores e o governo federal, a alteração desse item prejudicou e está prejudicando os servidores constantes da Carreira e PEC/FNDE. Além disso, o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta a avaliação dos servidores, prevê o ciclo de avaliação de 12 meses.

✓ **Gratificação de Qualificação para servidores de nível médio, diferenciada para aperfeiçoamento, graduação e especialização:**

A qualificação do servidor de nível médio é tão importante quanto à de nível superior. Contudo, a forma como está posto na Lei hoje – apenas com um nível de GQ – Gratificação de Qualificação, demonstra falta de valorizar mento esta qualificação não é estimulada de forma continuada, fato que gera desinteresse e evasão dos servidores para outros órgãos que melhor valorizem seu potencial de crescimento profissional. Por este motivo, os servidores do FNDE, requerem que sejam criadas mais 2 (duas) Gratificações (GQ II e GQ III), aos moldes da CAPES/MEC. Curso de Capacitação (já em vigor); Graduação; e Especialização, conforme tabela em anexo.

Exposição de Motivos sobre o enquadramento para os servidores constantes do PEC/FNDE

(ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS)

Em 2006, foi criado a Carreira e o Plano Especial de Cargos do FNDE - PEC/FNDE, através da Medida Provisória nº 304/2006, convertida pela Lei nº 11.357/2006, na qual os servidores integrantes do PEC/FNDE, como já tinham o tempo percorrido na carreira anterior, foram enquadrados no último padrão e classe, ou seja, no topo da carreira. Em 2008, com a Medida Provisória nº 441/2008, convertida na Lei nº 11.907/2009, foi modificada a estrutura das tabelas remuneratórias da Carreira e do PEC/FNDE, estabelecendo uma estrutura na grade da tabela remuneratória em 24 padrões (do P1 ao P24), com 5 (cinco) classes de capacitação e tempo de interstício de 18 meses para progressão.

Com a nova estrutura, os servidores constantes do PEC/FNDE, deveriam ter sido enquadrados no topo da Carreira, ou seja, no topo da carreira (no P24) e não no P20, como foi feito pelo FNDE, por orientação da SRH/MPOG. Um absurdo, pois tanto os servidores ativos como os aposentados integrantes do PEC/FNDE, já tinham e têm tempo suficiente para ter sido enquadrados no topo da Carreira. **Principalmente os aposentados**, que já tinham obedecido todos os parâmetros exigidos pelas leis de aposentadoria no serviço público federal, bem como amparados pela Lei 8.112/90 e pela Constituição Federal. Como esses servidores poderão chegar ao topo da carreira se os mesmos se encontram aposentados? Cabe informar, que esses servidores não estão em efetivo exercício para concorrerem à progressão e promoção funcional, entendemos que



deveriam ser enquadrados no último padrão, ou seja, no topo da carreira, **hoje com a nova tabela, no padrão (D-IV).**

- ✓ **IMPLANTAÇÃO DE HORÁRIO CORRIDO OU JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO NO FNDE** – A Associação dos Servidores do FNDE- ASFNDE, defende, ainda, seja implantando pelo Órgão horário corrido, ou jornada especial de trabalho. Tal implantação seria benéfica a todos. Aos servidores seria garantindo tempo de estudo e capacitação, sem prejuízo do horário de trabalho, bem como a melhoria na qualidade de vida e do convívio familiar. À Autarquia o benefício visível seria a melhoria da concentração do servidor, ganhando qualidade de trabalho e produtividade. Além disso, um servidor motivando é clara propaganda da instituição.

Cabe salientar, que o FNDE vem perdendo valores importantes de seus quadros de servidores em razão da pouca motivação que é endereçada ao seu corpo de servidores em razão da pouca motivação que é endereçada ao seu corpo funcional. Muitos servidores ingressam no FNDE com o intuito de fazer mera escala para outra função pública.

A implantação de um horário diferenciado, além de permitir o servidor à escolha do turno que irá trabalhar, também motiva os interessados em trabalhar no serviço público a escolher o FNDE como sua lotação definitiva.

Nossa luta é para que o servidor se sinta bem na autarquia e que tenha orgulho de ser servidor do FNDE. O trabalho dos servidores do órgão faz funcionar uma gigantesca engrenagem que lubrifica os rincões de nosso país com educação e atendimento às crianças, jovens e adolescentes, nos quatro cantos deste País continente – Chamado Brasil..

O FNDE deve ser assim, um orgulho para todos aqueles que contribuem com suas atividades, assim como a autarquia também deve servir de motivo de orgulho para os servidores.

Deve o órgão, pois, trabalhar para a melhoria de nossas condições profissionais e em prol da qualificação de sua massa de trabalhadores. Isso só será possível com a concessão do devido respeito e com a justa remuneração para aqueles que fazem o FNDE funcionar e atingir sua metas e seus fins sociais.

A ASFNDE continua e continuará sempre em sua luta por melhores condições de trabalho aos servidores, perseguindo sempre o bem do desenvolvimento da segunda maior Autarquia em orçamento e a primeira no desenvolvimento da educação brasileira.



Grade salarial para a Carreira e Plano Especial de Cargos do FNDE

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO - FNDE (NÍVEL SUPERIOR) PEC E CARREIRA/FNDE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO + GDAFE+GDPFNDE + RT						
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDAF/GDPFNDE	RT - RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
			100 PONTOS	ESPEC.	MESTRADO	DOCTORADO
ESPECIAL	III	8.271,04	7.945,00	1.548,00	2.927,00	5.838,00
	II	7.980,85	7.847,00	1.504,00	2.843,00	5.620,00
	I	7.690,66	7.750,00	1.461,00	2.762,00	5.414,00
B	V	7.400,47	7.652,00	1.419,00	2.683,00	5.119,00
	IV	7.110,28	7.555,00	1.378,00	2.606,00	4.927,00
	III	6.820,09	7.457,00	1.339,00	2.531,00	4.745,00
	II	6.529,90	7.360,00	1.300,00	2.459,00	4.486,00
	I	6.239,72	7.262,00	1.263,00	2.388,00	4.321,00
A	V	5.949,53	7.165,00	1.227,00	2.320,00	4.161,00
	IV	5.659,34	7.067,00	1.192,00	2.253,00	3.933,00
	III	5.369,15	6.969,00	1.158,00	2.189,00	3.790,00
	II	5.078,96	6.872,00	1.124,00	2.126,00	3.649,00
	I	4.788,77	6.774,00	1.092,00	2.065,00	3.451,00

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO - FNDE (NÍVEL INTERMEDIÁRIO) PEC E CARREIRA/FNDE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO + GDAFE +GDPFNDE+ GQ						
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDAF/GDPFNDE	GQ – GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO		
			100 PONTOS	GQ I	GQ II	GQ III
ESPECIAL	III	5.580,66	3.968,00	752,00	1.462,00	2.925,00
	II	5.384,86	3.886,00	725,00	1.412,00	2.822,00
	I	5.189,07	3.806,00	700,00	1.362,00	2.725,00
B	V	4.993,27	3.660,00	677,00	1.316,00	2.632,00
	IV	4.797,47	3.585,00	652,00	1.270,00	2.539,00
	III	4.601,67	3.511,00	629,00	1.225,00	2.449,00
	II	4.405,88	3.439,00	608,00	1.182,00	2.365,00
	I	4.210,08	3.368,00	587,00	1.141,00	2.281,00
	V	4.014,28	3.268,00	565,00	1.100,00	2.199,00
	IV	3.818,48	3.171,00	546,00	1.061,00	2.122,00
	III	3.622,69	3.106,00	527,00	1.023,00	2.046,00



Associação dos Servidores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - ASFNDE

Trabalho, Seriedade, Desenvolvimento e União entre os Servidores

FNDE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

	II	3.426,89	3.042,00	506,00	986,00	1.971,00
	I	3.231,09	2.979,00	489,00	950,00	1.901,00

Pauta Geral Unificada de Reivindicações dos Servidores Públicos Federais

- ✓ Reposição das perdas inflacionárias, com reajuste linear de 27,3%;
- ✓ Política salarial permanente, com correção das distorções;
- ✓ Data-base em 1º de maio;
- ✓ Direito de negociação coletiva;
- ✓ Paridade entre ativos, aposentados e pensionistas;
- ✓ Retirada da pauta do Congresso Nacional de matérias que atacam os direitos dos servidores, tais como: Projeto de Lei do Senado (PLS) 327/14; Projeto de Lei (PL) 4330/04; Projeto de Lei Complementar (PLP) 92/07 e PLP 248/98;
- ✓ Aprovação imediata dos projetos de interesse dos servidores, como: Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 555/06; Projeto de Lei (PL) 5261/13;
- ✓ Isonomia dos benefícios com os Três Poderes: auxílio alimentação, saúde, creche, diárias de viagem;
- ✓ Redução da jornada para 7 horas diárias;
- ✓ Contagem da licença maternidade para efeito do estágio probatório;
- ✓ Conclusão do processo de readmissão dos demitidos do Governo Collor e anistia dos PDV do FHC.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015.

Associação dos Servidores do FNDE – ASFNDE

SINDSEP/DF